



LEI Nº 2.403/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

***“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE USO
PERPÉTUO DE JAZIGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de cessão de uso perpétuo de jazigo com até 03 (três) gavetas nos Cemitérios Públicos Municipais.

Parágrafo único. A regulamentação da cessão de uso perpétuo de jazigo será aquela estabelecida pelo Poder Executivo Municipal em Decreto Municipal, competindo a este Poder a análise da viabilidade da cessão com até 03 (três) gavetas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em
26 de junho de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -